

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 144/03,
de 05 de setembro de 2003.

“Autoriza aquisição de área para construção de Almoxarifado da Prefeitura, e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terrenos urbanos constante de 1.806,91m², para a finalidade de construção de estrutura completa para servir de almoxarifado da Prefeitura.

§ 1º - A área referida deverá ser adequada para abrigar máquinas, veículos, outros bens móveis, material de construção e de consumo do Município.

§ 2º - A eventual construção de “lavador de carros” na área do Almoxarifado referido no caput, implica na obrigatoriedade da instalação de filtro para a água e resíduos conseqüentes.

Art. 2º - A aquisição prevista no artigo anterior deverá ser precedida de avaliação por Comissão Especial, composta de número não inferior a três pessoas, de reconhecida idoneidade, não podendo o valor da transação ser superior a R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3º - As despesas com a aquisição autorizada por esta lei serão contabilizadas em dotação orçamentária própria, no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 05 de setembro de 2003.


Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal